



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 149 de 18/06/2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e anexos.

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 1145/2017, 1147/2017 e 1148/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**Data da abertura da sessão pública:** 21 de julho de 2021

**Horário:** 09h00min

**Local:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, Sala da CPL.

**Endereço:** Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE**, visando atender às necessidades de otimizar a utilização da frota municipal, conforme especificações descritas no ETP e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas as **EMPRESAS interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade, de forma nenhuma, do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 – Não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;**

2.4.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Jucurutu/RN.

2.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE + CPF** ou outro documento equivalente de todos os **OUTORGANTES** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. Em todos os casos deve-se apresentar também o RG e CPF de todos os sócios;

c) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA – CNPJ**, emitido pela Receita Federal, a fim de comprovar a regularidade conforme exigido no Item 3.1 deste Edital;

d) No caso de **REPRESENTANTE** ou **SÓCIO** não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (ambos com firma reconhecida, ou apresentação de documento original do outorgante para conferência de assinatura) que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E ATAS, INCLUSIVE FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS, REGISTRAR ITENÇÃO DE RECURSO BEM COMO RENUNICIAR ESTE DIREIRO, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante poderá comprovar está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, e comprovará esta condição por meio de Declaração Simplificada da Junta Comercial do Estado (expedida nos últimos 30 dias), sendo reiterada a informação, entregando também Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que está enquadrada como ME/EPP/MEI.

3.2 – Os documentos referentes ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso preferencialmente em **até 24 horas úteis antes da sessão**, com apresentação de cópias simples seguidas dos originais para a devida conferência.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a pregoeira os seguintes documentos:

**ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**DATA: 20/07/2021**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**N° DO CNPJ:**

**ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**DATA: 20/07/2021**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**N° DO CNPJ:**

4.2 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**

**DATA: 20/07/2021 - HORÁRIO: 09h00min**

4.3 – Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1- A proposta de preços será emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

5.2- As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II).

5.2.1- Preço **UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.2.3- Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.4- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2.6- Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

5.3- A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021

#### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM DA PROPOSTA**.

**7.2.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.4.1.** A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.8.** Será assegurado o tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresa, conforme reza as Lei Complementares 123 de 2006 e suas alterações.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo GLOBAL definido no Termo de Referência.

**8.2.** A pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a possibilidade de contratação, mediante a consulta consolidada de pessoal jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, através do endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

#### **9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs.: No caso dos documentos elencados no Item 10.3.1 já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento, **NÃO** será necessário constarem novamente dentro do Envelope de Habilitação.

#### **9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

**9.3.2.1.** Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

#### **9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a.** Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**b.** Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir profissional, com experiência mínima de 1 (um) ano em Gestão de Frota, comprovado através de Certidão ou Declaração do órgão ou empresa onde o profissional executou os serviços, gerenciando frotas compatíveis com o objeto da licitação;

**c.** Apresentar ainda comprovação do vínculo dos profissionais citados nas alíneas “b”, que se dará através do livro de registro ou ficha de empregado, autenticado(a) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, e no caso de vínculo de natureza civil, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou ainda, no caso de vínculo societário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos termos do inciso II, do art. 28 da Lei nº 8.666/93

**d.** Comprovação de registro da licitante da entidade profissional competente, no caso o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA da sede da licitante, por se tratar de serviços de assessoria e consultoria com gerenciamento de mão de obra para execução dos serviços.

#### **9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**c.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de Jucurutu, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

- 9.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
- 9.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.5.1.** No caso de inabilitação, a pregoeira retomarará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.** Para fins de habilitação, a pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 9.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.10.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.10.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.11.** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 9.11.1.** Neste caso, a pregoeira retomarará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 9.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todas os licitantes presentes.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta/planilha final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, se for solicitado pela pregoeira.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** A proposta final poderá ser substituída por planilha elaborada pela CPL contendo os preços finais ofertados, neste caso a planilha deverá esta devidamente assinada pelo representante da empresa que ofertou os lances, e acostada aos autos.

**10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe aa pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

#### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação com o fornecedor vencedor do certame, será formalizada por intermédio de instrumento contratual conforme Anexo VIII.

**13.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**13.2.** O órgão convocará o vencedor para assinatura do termo de contrato, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**13.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.**

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **15. DO PREÇO**

**15.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo alteração majorada pelo governo federal, com intuito de manter o equilíbrio financeiro das condições pactuadas inicialmente.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

#### **18 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 22060001/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

18.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

18.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

18.3.1 – **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

18.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

<b>Unidade</b>	3003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Projeto</b>	2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE
<b>Atividade</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
<b>Despesa</b>	JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta de Preços;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Fizer declaração falsa;

**19.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

- 20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1.** Caberá aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 20.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 20.4.** É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.5.** No caso de documentos e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias; Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.
- 20.6.** Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação da pregoeira ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.
- 20.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços em igualdade de condições.
- 20.9.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021**

**20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.15.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX– Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99935-2990 e (84) 99950-8270 e pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/ RN, 08 de julho 2021.

---

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**ANEXO I – ETP**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:**

Identificação da melhor e mais eficiente forma de GERENCIAMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, visando inclusive o controle total e informatizado de todas as despesas com combustível, pneus, peças e serviços.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO**

Trata-se de estudo para verificação da melhor e mais eficiente forma de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, visando inclusive o controle total e informatizado de todas as despesas com combustível, pneus, peças e serviços.

Subsidiariamente busca-se a redução do consumo de combustíveis e um menor custo com a manutenção da frota (pneus, peças e serviços), conseqüentemente uma melhor manutenção preventiva de toda a frota.

No atual modelo de gerenciamento da frota, tudo é realizado de forma manual, bem como o município não dispõe de servidores com qualificação em gestão e manutenção automotiva, prejudicando assim inclusive a fiscalização dos contratos de manutenção e fornecimento de materiais de consumo para todos os veículos e máquinas públicas.

Assim sendo, o controle de combustível por exemplo, realizado de forma manual, através de “talões de abastecimento”, impossibilita um controle de vícios e fraudes por não ter como acompanhar todos os abastecimentos realizados bem como dificulta o atendimento da Resolução 012/2016-TCE/RN, que visa a prestação de contas anuais.

Por fim, visa também definir um modelo de gestão que, depois de implantado os softwares necessários e ter um acompanhamento de pessoas devidamente treinadas e qualificadas para o controle total da frota, permitirá a gestão pública acompanhar de perto todas as despesas e identificar possíveis falhas e corrigi-las.

**2. AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

Como alternativa ao antigo modelo de abastecimento dos veículos e manutenção da frota oficial, foi analisada a possibilidade de termos uma assessoria e consultoria permanente em gestão de frota, que implante e gere softwares de controle de gastos, e auxilie a gestão municipal no controle total das despesas e encontre novos métodos de controle de manutenção visando otimizar o uso da frota.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

Foi observado que o controle manual de todas as despesas com a frota oficial, somado com a falta de servidores públicos com “expertise” na área, causa uma despesa altíssima tanto pela falta de manutenção preventiva, como a indisponibilidade de métodos de combate a fraudes e vícios, momento em que com a informatização de todas essas despesas será possível o acompanhamento permanente e imediato por parte da administração.

Nessa esteira, se verificou a necessidade real de uma assessoria e consultoria permanente, por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, com implantação e gerenciamento de softwares e métodos de controle, para garantir os resultados esperados

**3. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN dispõe de uma frota total a disposição de 63 (sessenta e três) veículos e máquinas, dentre estes temos 29 (vinte e nove) movidos a Gasolina/Álcool e 34 (trinta e quatro) movidos a Diesel/Diesel S-10, já inclusos também implementos, geradores e tratores, inclusive os locados e/ou cedidos, conforme lista abaixo:

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	USO / UNIDADE	PRÓPRIO / LOCADO
HONDA NXR 125 BROS KS - VERMELHA	OKC-0759	GASOLINA COMUM	AGRICULTURA	PRÓPRIO
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 - BRANCA	OVZ-3296	DIESEL S10	AGRICULTURA	PRÓPRIO
RETROESCAVADEIRA RANDON	RET-0002	DIESEL	AGRICULTURA	PRÓPRIO
MOTONILEVADORA PATROL NEW HOLLAND	MOT-0001	DIESEL	AGRICULTURA	PRÓPRIO
TRATOR NEW HOLLAND	TRA-0002	DIESEL	AGRICULTURA	PRÓPRIO
TRATOR VALTRA	TRA-0003	DIESEL	AGRICULTURA	PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	PAC-0001	DIESEL	AGRICULTURA	PRÓPRIO
BOMBA SUBMERSA (POÇO)	BOM-0001	GASOLINA COMUM	AGRICULTURA	PRÓPRIO
VW/GOL 1.0 GIV	NOE-2578	GASOLINA COMUM	AGRICULTURA (EMATER)	PRÓPRIO
VW SAVEIRO CS ST MB - BRANCA	QGC-2975	GASOLINA COMUM	AGRICULTURA FAMILIAR	PRÓPRIO
FIAT MOBI LIKE - BRANCA	QGM-5290	GASOLINA COMUM	BOLSA FAMILIA	PRÓPRIO
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 - BRANCA	OJX-9014	GASOLINA COMUM	CONSELHO TUTELAR	PRÓPRIO
CARRO DA POLICIA CONVENIO	QGN-7296	GASOLINA COMUM	CONVENIO POLÍCIA	LOCADO
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGZ-8D24	GASOLINA COMUM	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO
HONDA CG 150 SPORT - PRETA	MYX-3545	GASOLINA COMUM	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MERCEDES BENZ L 1314 - BRANCA	MXO-1528	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 - BRANCA	OWD-7938	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
FORD CARGO 1317 CN - BRANCA	NOC-7528	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MMC L200 4X4 L - BRANCA	MYX-8440	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021**

FIAT UNO WAY 1.4 - BRANCA	OKC-4065	GASOLINA COMUM	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MMC L200 TRITON 3.2 D - BRANCA	OVZ-2809	DIESEL S10	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
FIAT UNO WAY - PRATA	MZF-8994	GASOLINA COMUM	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
YAMAHA YBR 125E - VERMELHA	MYM-5536	GASOLINA COMUM	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
TRATOR MASSEY FERGUSON	TRA-0001	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	RET-0001	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MOTONIVELADORA PATROL HUBER WARCO	MOT-0002	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	PAC-0002	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDEZ	MYW-0079	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
CAMINHÃO CAÇAMBA VW	NOG-6F82	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR	EST-0001	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC HYUNDAI	ESC-0001	DIESEL	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	MAQ-0001	GASOLINA COMUM	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	QGG-0647	GASOLINA COMUM	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
IVECO DAILY AMBULANCIA - BRANCA	QGZ-5G41	DIESEL S10	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA - BRANCA	OWD-9130	DIESEL S10	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	RGG-8I75	GASOLINA COMUM	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	RGG-8I85	GASOLINA COMUM	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
FIAR/FIOR MODIFICAR AB1	RGG-8I75	GASOLINA COMUM	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
RENAULT SANDERO	FXI-1A23	GASOLINA COMUM	SAUDE - CAPS	PRÓPRIO
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA	QGV-8E74	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
VW NOVO GOL TL MCV - BRANCA	QGL-4045	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA	QGU-4C57	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA'	QGV-9F74	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGS-2D27	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGY-3J14	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
FIAT TORO	RGH-6J95	DIESEL S10	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
CAMINHONETE D-20	MMN-2050	DIESEL	SAUDE - PAB	LOCADO
PALIO 1.0 (BARRA DE SANTANA)	OWB-2480	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	LOCADO
CELTA 1.0 (BOI SELADO)	NNY-7793	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	LOCADO
FIAT DOBLO	OWD-2625	GASOLINA COMUM	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
HONDA CG 150 FAN ESI - PRETA	NNS-2311	GASOLINA COMUM	SAUDE - VIGILANCIA	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E HD ORE - AMARELA	NNY-6689	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
IVECO CITYCLASS 70C16 - AMARELA	MZL-0561	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX - BRANCA	NOE-8137	GASOLINA COMUM	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ON - BRANCA	MYB-9854	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - AMARELA	OJX-9767	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-8078	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-6497	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	OJX-9326	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-1298	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
MARCOPOLO VOLARE V8L EO - AMARELA	OVZ-0135	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	OJX-9A86	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - AMARELA	OJX-9788	DIESEL	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
-----------------------------------	----------	--------	----------------------------	---------

Em análise detalhada, foi constatado que no exercício de 2020 o Município de Jucurutu teve um gasto total de **R\$ 785.991,30** com combustíveis e **R\$ 842.017,13** com a Manutenção Automotiva (incluindo pneus, peças, serviços, baterias e recauchutagem de pneus), obtendo um total de **R\$ 1.628.008,43** (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, oito reais e quarenta e três centavos), por ano, e uma média mensal aproximada de **R\$ 135.665,37** para manter em funcionamento toda a frota municipal e garantir a prestação básica dos serviços públicos.

Vale frisar que o exercício de 2020 foi atípico, uma vez que se deu início a pandemia de Covid-19, fazendo com que a frota de uma forma geral praticamente não funcionasse em alguns meses, e a frota de ônibus da educação não tiveram funcionamento durante todo o exercício.

Para análise da viabilidade econômica, partimos da estimativa encontrada em outros municípios, que já executam estes serviços, de que teremos uma meta de economia de uma média de 15% (quinze por cento) com os gastos de Combustíveis, o que representa em média uma economia de **R\$ 117.898,69**, que já se notará a curto prazo, e uma média de 20% (vinte por cento) de gastos com Pneus, Peças e Serviços, o que representa em torno de **R\$ 168.403,42**, isto a longo prazo, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de serviços realizados.

Verifica-se que atingindo o objetivo de economia, além de todo o controle informatizado, a consultoria permanente para auxiliar na fiscalização dos contratos que envolvem a frota, o auxílio na prestação de contas de gastos para os órgãos de controle, a administração pública irá economizar uma média de **R\$ 286.302,11** com seus gastos anuais para manter a frota em funcionamento, o que pode acarretar, em média, uma econômica de aproximadamente **R\$ 23.000,00** por mês.

**4. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS NOS SOFTWARES DE CONTROLE:**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

O que se espera da contratação é ter a disposição uma assessoria e consultoria permanente em Gestão de Frota que proporcione segurança técnica no controle de toda a frota, e que seja implantado e gerenciado softwares de controle de modo a ter todos os dados das despesas em tempo real, onde os softwares deverão atender as seguintes exigências:

- **CONTROLE DE COMBUSTIVEL**
  - a) Software de controle totalmente via web;
  - b) Confecção de Cartões de Abastecimentos por veículo/máquina;
  - c) Cadastro de Veículos;
  - d) Cadastro de Motoristas;
  - e) Cadastro de Fornecedores e Frentistas do Posto Revendedor;
  - f) Relatórios de consumo de gastos em litros e em real por períodos;
  - g) Relatórios de Médias de consumo por quilometro rodado em tempo real;
  - h) Relatórios de ocorrências de não abastecimento.
  
- **CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA**
  - a) Software de controle totalmente via web;
  - b) Cadastro de Veículos;
  - c) Cadastro de Motoristas;
  - d) Cadastro de Fornecedores;
  - e) Acompanhamento de orçamentos e gastos com peças, pneus e serviços;
  - f) Relatórios de gastos com peças, pneus e serviços;
  - g) Relatórios de custos totais por veículos;
  - h) Relatórios de gastos por fornecedor;

**5. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Os serviços deverão ser prestados no Município de Jucurutu/RN, onde a contratada deverá instalar um escritório de apoio, com funcionamento no horário das 08h às 13h, para acompanhamento e gerenciamento da frota, analisando possíveis falhas e implantando métodos de correção e prevenção, e se faz indispensável esse apoio para diariamente acompanhar todas as movimentações de manutenção da frota junto aos servidores municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

e fiscais de contrato, de modo a acompanhar orçamentos, planos de manutenção, lançamentos de relatórios, acompanhamento de preços das peças ofertadas e, por fim, elaboração de relatórios finais de manutenção.

A contratada deverá disponibilizar de Profissional, tecnicamente habilitado, para gerenciar a frota do município, acompanhando todas as movimentações da frota, no Município de Jucurutu, de segunda a sexta, das 08h às 17h, como também consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

A contratada deverá acompanhar e gerenciar diariamente as ocorrências na execução dos contratos de abastecimentos de veículos, bem como de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fornecimento de Pneus, Lubrificantes, enfim, todos que envolvam a frota do município, de modo que os softwares sejam alimentados de forma correta, gerando assim total controle e consequentemente economia de despesas para o município.

A contratada deverá preparar todos os relatórios referente aos abastecimentos dos veículos de forma quinzenal, como também gerenciar todos os abastecimentos no posto revendedor dia a dia, acompanhando as inconsistências de modo que garanta que todos os veículos utilizem os cartões de abastecimento, corrigindo 100% os erros, e mantendo um atendimento de suporte 24h por dia a disposição, de modo que nenhum veículo fique sem realizar o abastecimento controlado pelos softwares.

A contratada deverá preparar todos os relatórios referente aos controles de manutenção, gerenciando os softwares, realizando e criando programas de manutenção preventiva, acompanhando todos os serviços realizados nas empresas contratadas para manutenção de frota, preparando agendamento dos próximos serviços via sistema, inclusive controle de quilometragem de pneus, troca de óleo, e revisões programadas.

Por fim, a contratada deverá organizar e preparar relatórios de todos os gastos do município envolvendo a frota, de modo que seja realizado, por parte da empresa, os relatórios de Prestação de Contas Junto ao TCE/RN, que tratam de gastos referentes a frota.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**6. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA GESTÃO DE FROTA**

O custo estimado da solução, tomando por base a contratação de municípios semelhantes, é de R\$ R\$ 8.610,66 ao mês, totalizando R\$ 103.327,92 (centro e três mil, trezentos e vinte e sete mil reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 meses.

**7. SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE, ECONOMICAMENTE E JURIDICAMENTE MAIS VANTAJOSA**

Consultando as opções disponíveis no mercado, a contratação de uma assessoria e consultoria permanente que acompanhe todos os contratos do município que envolvam a frota, se identificou como a mais indicada e eficiente, juntamente com a implantação e o gerenciamento dos softwares necessários para o controle geral da frota.

Uma segunda opção seria a contratação de uma quarteirização do objeto, contratando empresas que disponibilizem softwares como meio de pagamento do objeto, assim também iríamos conseguir o resultado de controle desejado com a informatização dessas despesas, porém o que mais o município precisa é de uma mão de obra qualificada para gerenciar totalmente a frota e gerenciar a alimentação dos softwares, que por si só não trairiam os resultados esperados.

Outro ponto impeditivo para a segunda opção procurada foi o aumento do custo, uma vez que as empresas de quarteirização por meio de pagamento cobram uma taxa de administração do órgão contratante, bem como também cobram uma taxa de administração das empresas fornecedoras, em cima do faturamento total, o que encarece o fornecimento dos produtos, uma vez que as empresas irão incidir nos seus custos essas taxas.

Por fim, agora na questão jurídica, se observou que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN também se posicionou contrário a esse tipo de contratação de quarteirização através de empresas “meio de pagamento”, assim decidindo que devem comprar os produtos e serviços diretamente das empresas fornecedoras. (ACÓRDÃO 575/2016-TCE/RN, Tribunal Pleno), contratando o gerenciamento, caso queiram, de forma separada da aquisição dos produtos.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**8. PLANO DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

A meta principal da contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com a implantação e o gerenciamento dos softwares, é que os serviços gerem uma economia de gastos significativa ao ponto de custear todo o gasto com os serviços, bem como aumentando a eficiência e otimizando a manutenção dia a dia de toda a frota municipal.

**9. NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO**

Os serviços possuem características técnicas e específicas, porém já comum e encontrado em alguns municípios do Estado do RN e destina-se a atender uma necessidade contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

**10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO**

Trata-se de objeto indivisível.

**11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, A UMA OU A VÁRIAS EMPRESAS, SE POR ITENS OU POR GRUPO DE ITENS**

Não há a possibilidade de adjudicação para mais de um fornecedor.

**12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

Licitação pelo tipo Menor Preço, modelo Pregão Presencial. O modelo Menor Preço é o tipo de licitação mais usual, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é a com custo menor, desde que atendidos os demais requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital. O preço deve ser exequível com vantagem para a Administração. Pregão é adotado uma vez que se trata de bem ou serviço comum.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

A escolha por este formato se baseia no fato de que, na administração pública, os gastos com as verbas públicas devem seguir uma série de processos para que se consiga um menor gasto com uma boa qualidade, de forma a satisfazer os direitos e garantias do cidadão e ao mesmo tempo economizando recursos financeiros.

A escolha pela forma presencial se dá pelo fato de que se trata de um serviço “in loco”, em que a consultoria se dá de forma permanente e mão de obra local, e como as empresas prestarão esses serviços de forma local não se restringe a competitividade pela não realização do pregão na sua forma eletrônica.

**13. JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA COM A INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data do aceite.

**14. ANÁLISE DE RISCOS**

Conforme já mencionado nos itens anteriores, a não contratação deste objeto implicará na manutenção de um serviço precário, com custo elevado, problemas com logística e fiscalização de contratos, dificuldade de controle e eliminação de vícios, bem como continuidade no uso manual de abastecimentos de veículos.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, visando atender às necessidades de todo o gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e <i>softwares</i> de gestão e controle	Mês	12

1.2- Os serviços objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP realizado.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se o pedido pela necessidade de otimizar a utilização da frota municipal com gerenciamento de abastecimentos e manutenções da frota que hoje é composta por 63 veículos (anexo I), de modo a manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, atendendo todo o expediente da administração municipal e busca-se, com isto, a potencialização de ferramentas de controle do patrimônio público municipal, bem como a otimização também dos recursos públicos utilizados na gestão dos veículos.

**3 – PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

#### **4 – VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 O custo estimado da solução, tomando por base a contratação de municípios semelhantes, para o período de 12 meses.

#### **5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

5.2 Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir profissional, com experiência mínima de 1 (um) ano em Gestão de Frota, comprovado através de Certidão ou Declaração do órgão ou empresa onde o profissional executou os serviços, gerenciando frotas compatíveis com o objeto da licitação;

5.2.1 Apresentar ainda comprovação do vínculo dos profissionais citados nas alíneas “b”, que se dará através do livro de registro ou ficha de empregado, autenticado(a) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, e no caso de vínculo de natureza civil, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou ainda, no caso de vínculo societário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos termos do inciso II, do art. 28 da Lei nº 8.666/93

5.3 Comprovação de registro da licitante da entidade profissional competente, no caso o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA da sede da licitante, por se tratar de serviços de assessoria e consultoria com gerenciamento de mão de obra para execução dos serviços.

#### **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do **Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

#### **7 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

7.1 Os serviços a serem contratados enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **8 – DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO**

8.1 Os serviços deverão ser prestados no Município de Jucurutu/RN, onde a contratada deverá instalar um escritório de apoio, com funcionamento no horário das 08h às 13h, para acompanhamento e gerenciamento da frota, analisando possíveis falhas e implantando métodos de correção e prevenção, e se faz indispensável esse apoio para diariamente acompanhar todas as movimentações de manutenção da frota junto aos servidores municipais e fiscais de contrato, de modo a acompanhar orçamentos, planos de manutenção, lançamentos de relatórios, acompanhamento de preços das peças ofertadas e, por fim, elaboração de relatórios finais de manutenção.

8.2 A contratada deverá disponibilizar de Profissional, tecnicamente habilitado, para gerenciar a frota do município, acompanhando todas as movimentações da frota, no Município de Jucurutu, de segunda a sexta, das 08h às 17h, como também consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

8.3 A contratada deverá acompanhar e gerenciar diariamente as ocorrências na execução dos contratos de abastecimentos de veículos, bem como de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fornecimento de Pneus, Lubrificantes, enfim, todos que envolvam a frota do município, de modo que os softwares sejam alimentados de forma correta, gerando assim total controle e conseqüentemente economia de despesas para o município.

8.4 A contratada deverá preparar todos os relatórios referente aos abastecimentos dos veículos de forma quinzenal, como também gerenciar todos os abastecimentos no posto revendedor dia a dia, acompanhando o preços dos combustíveis de acordo com o preços de mercados estabelecidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), acompanhando também as inconsistências de modo que garanta que todos os veículos utilizem os cartões de abastecimento, corrigindo 100% os erros, e mantendo um atendimento de suporte 24h por dia a disposição, de modo que nenhum veículo fique sem realizar o abastecimento controlado pelos softwares.

8.5 A contratada deverá preparar todos os relatórios referente aos controles de manutenção, gerenciando os softwares, realizando e criando programas de manutenção preventiva, acompanhando todos os serviços realizados nas empresas contratadas para manutenção de frota, preparando agendamento dos próximos serviços via sistema, inclusive controle de quilometragem de pneus, troca de óleo, e revisões programadas.



### **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

8.6 Por fim, a contratada deverá organizar e preparar relatórios de todos os gastos do município envolvendo a frota, de modo que seja realizado, por parte da empresa, os relatórios de Prestação de Contas Junto ao TCE/RN, que tratam de gastos referentes a frota.

## **9 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS SOFTWARES DE CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS**

### **• CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS**

#### **REQUISITOS GERAIS**

1. Apresentar todas as funcionalidades da plataforma Microsoft Windows ®.
2. Pesquisas disponíveis em todas as telas do sistema, evitando memorização de códigos.
3. Personalização dos módulos de relatórios por usuário, conforme a necessidade.
4. Deve ser inteiramente Web, não sendo necessária a instalação de software na entidade, permitindo a disponibilidade através de um navegador de internet instalado em qualquer equipamento com acesso à rede.
5. Deve ser utilizado o Sistema Gerenciador de Banco de Dados MSSQLServer.
6. Deve contemplar o conceito de DataCenter.
7. Os cartões magnéticos personalizados deverão ser confeccionados pela proponente.
8. Os cartões magnéticos poderão possibilitar sua leitura através de terminais POS, se necessário, ou ainda com chip.
9. Os cartões deverão ser emitidos em quantidades que atendam a demanda da frota da entidade.
10. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE;
11. Os cartões dos veículos, geradores, motores e roçadeira, deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos) mediante acordo entre as partes;
12. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;
13. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão MAGNÉTICO, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante qualquer operação realizada nos postos de abastecimento credenciados.
14. A proponente deverá confeccionar cartões provisórios, para reposição imediata.

#### **MÓDULO CADASTROS**

1. Possuir cadastro de pessoas contendo a identificação e o endereço, permitindo o lançamento de pessoas jurídicas, os fornecedores de combustível e pessoas físicas, sendo os motoristas e usuários do sistema, tanto da unidade gestora, quanto dos fornecedores.



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

2. Possuir cadastro de usuários, com controle de acesso por perfil de usuários, onde o administrador deve possuir acesso a todos os recursos disponíveis para a unidade gestora, como cadastro de dados, consulta a saldos e extratos, ou ainda, lançamento e transferência de cotas, já o perfil motorista e/ou fornecedor deve possuir acesso a consulta a saldos e extratos de cotas que tenham sido disponibilizados a seus respectivos usuários.
3. Possuir cadastro de veículos, contendo dados particulares, vinculação a órgão, unidade e local, e tipos de combustíveis possíveis de serem abastecidos.
4. Possuir cadastro de tipos de veículos, contemplando as espécies de viaturas, ambulâncias, caminhões, tratores, etc.
5. Possuir cadastro de tipos de combustível por veículo.
6. Possuir cadastro de órgão, unidade e local.
7. Permitir cadastro e controle dos veículos através do código patrimonial.

#### **MÓDULO MOVIMENTAÇÕES**

1. Permitir o lançamento de entrada ou saída para uma cota, possibilitando vincular o abastecimento de combustível do veículo para um determinado fornecedor. Permitir, ainda, inclusão ou remoção de saldo e controle do período da disponibilidade do mesmo.
2. Permitir a transferência de saldo de cota disponível em um veículo, combustível ou fornecedor a outro. Deve possibilitar a transferência parcial ou total do saldo.
3. Permitir a desvinculação de determinado cartão devido extravio, furto ou danos físicos, possibilitando o cadastramento de cartão provisório para abastecimento.
4. Possibilita exportação de dados de abastecimento para importação a tratamentos diversos.
5. Permitir cancelamento do abastecimento.
6. Permitir o cancelamento de liberação de cota.
7. Permitir gerenciar os horímetros das máquinas e hodômetros.

#### **MÓDULO CONSULTAS**

1. Permitir emissão do saldo de cotas por veículo, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedores e combustíveis. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação. A vinculação com o motorista se dará caso ele já tenha realizado algum abastecimento com aquele veículo.
2. Permitir emissão do saldo de cotas por órgão, unidade e local, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedor e combustível. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela.
3. Permitir emissão do saldo de cotas por fornecedor, demonstrando as cotas disponíveis por órgão, unidade e local e combustíveis. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.

4. Permitir emissão da média de consumo por veículo durante os últimos abastecimentos.

### MÓDULO RELATÓRIOS

1. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por fornecedor, demonstrando os dados por veículo e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
2. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por motorista, demonstrando os dados por veículo e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação;
3. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por veículo, demonstrando os dados por fornecedor e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis.
4. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por órgão, unidade e local, demonstrando por veículo e combustível. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela;
5. Emissão de relação das transações, demonstrando as solicitações de abastecimento realizadas pelos terminais através dos cartões, contemplando os dados de cada transação, como em qual fornecedor foi realizada, para qual veículo, por qual motorista, a quantidade abastecida, data e hora do evento, se a transação foi aprovada e, caso não tenha sido, por qual motivo.
6. Emissão de relatórios que deverão apresentar a média de consumo por hora trabalhada e quilometragem.
7. Permitir visualização de painel de gestor com informações gráficas gerenciais.

- **CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA**

### MÓDULO CADASTROS

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.
2. Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.
3. Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.
4. Cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

para estoque, opção para vincular várias fotos do item, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, valor do último custo e valor do custo médio ponderado.

5. No cadastro de veículos, possuir as seguintes informações: tipo, marca, chassi, placa, cor, ano modelo, ano de fabricação, RENAVAL, combustível, quilometragem inicial, transporte coletivo, tipo de marcador (odômetro ou horímetro) e poder informar mais de um motorista para o mesmo veículo. Também poder informar quais peças e acessórios o veículo possui.

6. Cadastro dos locais onde haverá a movimentação dos veículos.

### MÓDULO MOVIMENTAÇÕES

1. Controle de data de vencimento da carteira de habilitação do motorista.
2. Lançamento de solicitação de veículos com as seguintes informações: quem está solicitando o veículo, qual órgão/unidade/local está solicitando, qual o local que o serviço será realizado pelo veículo, qual o tipo de serviço que será realizado, qual o objetivo do serviço.
3. Rotina para realizar o agendamento da utilização de veículos.
4. Controle de entradas e saídas dos veículos da garagem com as seguintes informações: placa do veículo, data e hora da saída, local do serviço, tipo do serviço, código do motorista, data e hora do retorno.
5. Lançar os abastecimentos dos veículos por saída com as seguintes informações: nome do posto, quantidade de combustível, tipo de combustível, data e hora do abastecimento, quilometragem no momento do abastecimento.
6. Lançar as trocas de óleos do veículo com as seguintes informações: data da troca, tipo da troca (motor, câmbio, diferencial, filtro de óleo), quilometragem para a próxima troca, data para próxima troca, local da troca e responsável pela troca.
7. Lançar os gastos com manutenção do veículo com as seguintes informações: código do veículo, placa, fornecedor, local, tipo de gasto, valor, quilometragem no momento do gasto com opção de vincular a itens do almoxarifado ou itens externos.
8. Rotina para lançar as avaliações sobre o veículo com os seguintes itens a serem avaliados: Lataria, pintura, estofamento, pneus, painel, vidros, faróis, extintor, acessórios, motor, câmbio, freios, alinhamento, balanceamento, direção, ruídos, suspensão e odômetro/horímetro. Data da avaliação e observações
9. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE-RN de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-RN.

### MÓDULO RELATÓRIOS

1. Emissão de demonstrativo de abastecimento com os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo e por período.
2. Emissão de demonstrativo de custos os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo, por item, por grupo e subgrupo e por período.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021

3. Emissão de demonstrativo de medias os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo, por item, por grupo e subgrupo e por período.
4. Emissão de demonstrativo por local do serviço com os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo e por período.
5. Emissão de relação dos motoristas contendo a validade da CNH.
6. Emissão de relação com os vencimentos das trocas de óleo.
7. Relação de saídas e retornos dos veículos, com os seguintes filtros: por período, por motorista, por veículo, tipo de serviço, por local do serviço.

## 10 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços serão prestados:

10.2 Preliminarmente, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, com a preparação de base de dados, estudos preliminares, confecção de cartões de abastecimentos, treinamentos e demais serviços essenciais para gestão de toda a frota.

10.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do da implantação dos softwares.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11 – DO SUPORTE TÉCNICO E DOS TREINAMENTOS

11.1 Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração. b) Correção de erros nos sistemas aplicativos.

11.2 O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

11.2.1 Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;

11.2.2 Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte Avançado, que efetuará detalhadamente uma análise técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

11.2.3 Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional;



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

Prazo para atendimento “in loco”, não superior a 72 (setenta e duas) horas.

11.3 O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Prefeitura municipal e concomitante a instalação dos softwares.

11.4 Os treinamentos deverão ocorrer “in loco”, após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.

11.5 No treinamento deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, bem como de rotinas de backup diários, e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.

11.6 O treinamento não poderá limitar-se a pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de manutenção preventiva e corretiva de frota.

11.7 Deverá ser realizados treinamentos de Gestão de Frota, de modo a qualificar os servidores que exercem funções ligadas diretamente a manutenção da frota, preparando os mesmos para todas as situações adversas que venham a acontecer no decorrer das execuções dos contratos.

11.8 O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as Cargas Horárias mínimas solicitadas será de 15 (quinze) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato;

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5- Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.2 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste TR;



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

13.3 Os serviços e softwares, se necessário, devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já indicando o local onde serão realizados os abastecimentos de forma temporário, uma vez que não haver a interrupção do fornecimento;

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.2 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.3 Apresentar documentação falsa;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021

14.2.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

14.2.2.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN**, pelo prazo de até dois anos;

14.3 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.7 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.8 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 15 - DA FORMA DE FATURAMENTO

15.1 Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

15.2 **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

#### **16 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **17 – C ONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 O A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 024/2021**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 22060001/2021**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 024/2021**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 220600012021**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021**

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 024/2021**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 22060001/2021**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 024/2021**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 22060001/2021**

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de Tibau do Sul, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, conforme dispõe Decisão 190/2010-TCE/RN.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 024/2021**  
**Processo Administrativo MJ/ RN n° 22060001/2021**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 024/2021**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 22060001/2021**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e <i>softwares</i> de gestão e controle	Mês	12		
Valor Total					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

- e) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);
- h) E-mail para recebimento da OES/ AC: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 024/2021**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 22060001/2021**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2021**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN E A EMPRESA \_\_\_\_.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ N° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN., durante o respectivo período de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com os Itens 8 e 9 do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1. Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), sendo:

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

**Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 22060001/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do **Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

5.4.1 **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

<b>Unidade</b>	3003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Projeto</b>	2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE
<b>Atividade</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Elemento</b>	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
<b>Despesa</b>	JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços e fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços e fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços e fornecer os produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado e do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado e do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** em sua tesouraria – Secretaria Municipal das Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)



### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 22060001/2021

mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu / RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 ..... 2 .....  
CPF N° ..... CPF N° .....